



ANEXO B – CONDIÇÕES GERAIS DA GARANTIA DA PROPOSTA

ANEXO B – CONDIÇÕES GERAIS DA GARANTIA DA PROPOSTA

CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser realizada no valor de R\$[•] ([•]), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO estabelecido no Subitem 5.2 deste EDITAL, e poderá ser prestada em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições.

1.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada, isolada ou de forma combinada, por meio das seguintes modalidades:

- (i) em caução em dinheiro;
- (ii) títulos da dívida pública;
- (iii) seguro-garantia; ou
- (iv) fiança bancária.

1.3. Após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a GARANTIA DA PROPOSTA somente poderá ser modificada ou substituída mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no momento de sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

1.4. Deverá constar como objeto da GARANTIA DA PROPOSTA o pagamento de indenização ao PODER CONCEDENTE no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL

1.5. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e conter cláusula de prorrogação, por igual período, em caso de prorrogação da validade da PROPOSTA COMERCIAL, cabendo à PROPONENTE

comprovar, se necessário, sua renovação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

1.5.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no Subitem 10.2, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da CONCORRÊNCIA.

1.5.2. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

1.6. Além dos documentos de representação referidos no Subitem 9.1.2, o ENVELOPE da GARANTIA DE PROPOSTA deverá conter, conforme o caso: (a) na modalidade de caução: comprovante de depósito em seu formato original; (b) na modalidade seguro: apólice com certificação digital; (c) na modalidade fiança: carta bancária original; ou (d) na modalidade títulos: a confirmação do aporte se dará mediante consulta à B3 pelos sistemas oficiais de custódia.

1.7. As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições e as disposições no ANEXO D, do EDITAL, quando do oferecimento da GARANTIA DE PROPOSTA:

1.7.1. No caso de oferecimento de caução em dinheiro, a PROPONENTE deverá constituir caução bancária, a ser comprovada mediante a apresentação de documento original, datado e emitido por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente a data do depósito e o valor pecuniário da caução.

1.7.1.1. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente

nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do [•], CNPJ nº [•], no Banco [•], Agência [•], Conta [•], apresentando-se o comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

1.7.2. No caso da GARANTIA DE PROPOSTA aportada sob a modalidade de caução de títulos públicos federais regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, esses ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, mediante depósito realizado nos termos do MANUAL B3, devendo-se observar o seguinte:

(I) a(s) PROPONENTE(s) detentora(s) de carteira própria de títulos públicos federais deverão proceder ao aporte da GARANTIA DE PROPOSTA mediante a transferência desses títulos no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema;

(II) serão aceitos, apenas, os seguintes títulos: tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN - C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

1.7.3. Em caso de fiança bancária, além de seguir o conteúdo mínimo do modelo constante no ANEXO D do EDITAL, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser emitida por instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, em favor do PODER CONCEDENTE.

1.7.3.1. A fiança bancária deverá, ainda, ter expressa renúncia da fiadora aos direitos previstos nos arts. 827, 835, 837, 838 e 839, da Lei Federal nº 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), observando-se o modelo constante do ANEXO D, do EDITAL.

1.7.4. Se apresentada na modalidade seguro-garantia, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e o modelo do ANEXO D, deste EDITAL.

1.7.5. Se a PROPONENTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

1.7.6. Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser aportada:

- (i) em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
- (ii) em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 16.2.

1.7.6.1. Em ambos os casos:

- (i) a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(s);
- (ii) o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na

GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e

(iii) não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

1.7.6.2. Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa

1.7.7. Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

1.7.8. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela PROPONENTE ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta LICITAÇÃO.

1.1.1. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da CONCORRÊNCIA e não terão seus ENVELOPE Nº 2 e ENVELOPE Nº 3 abertos, resguardado o direito quanto à interposição de recursos na forma do EDITAL, e a prerrogativa de diligenciamento da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

1.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a

regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

1.8.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos do Subitem 15.2 (ii) do EDITAL.

1.9. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA, dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Item 20, do EDITAL, ou na legislação aplicável.

1.10. Na hipótese de desistência da PROPOSTA apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida no Subitem 19.3 do EDITAL, a PROPONENTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.

1.11. A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO ou até a apresentação da documentação descrita no Subitem 19.3 do EDITAL, no caso da PROPONENTE vencedora, até o limite do seu valor.

1.12. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

1.13. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as PROPONENTES poderão ser retiradas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da

revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

1.14. Deverão ser entregues também no ENVELOPE 1:

1.14.1. Contrato de Intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE, conforme modelos e orientações do ANEXO D;

1.14.1.1. documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da GARANTIA DE PROPOSTA, por meio de certidão dos administradores emitida pela SUSEP ou de comprovação dos representantes emitido no site do Banco Central, conforme o caso, se o cadastro do emissor na B3 não estiver atualizado, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

1.14.2. Compromisso de Constituição de SPE, previsto no Subitem 6.3.11; e

1.14.3. Declaração específica na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666 (DEFINIR LEI), de 21 de junho de 1993, se enquadra, nos termos do modelo constante do ANEXO F.

1.14.3.1. Caso se consagre vencedora, a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a PROPONENTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.